



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2009.

Comunicação nº. 391/09 - TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ

Processo: 814/09: IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA

Impugnante: SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS

Entidade: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.

Parte Contrária: SILVA JARDIM FUTEBOL CLUBE

1. Considerando as informações constantes no ofício DNE/JUR nº 200/09 da FERJ, em resposta aos questionamentos formulados por este TJD/RJ, através do ofício nº 137/09 do TJD/RJ;

2. E tendo em vista, o parecer da D. Procuradoria, que acolho e defiro;

3. Determino o arquivamento deste processo;

4. Oficie-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de homologar o resultado da partida em questão;

5. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima
Presidente